



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RONDÔNIA
GABINETE DEPUTADO EDSON MARTINS

RECEBI ORIGINAL EM: 07/11/2011

ASSINATURA: Regiane
Ass. Parlamentar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 213, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Institui o Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS”.

Nobres Parlamentares, considerando o firme propósito deste Governo Estadual em promover a valorização do servidor público, e tendo em vista o Termo de Compromisso firmado em 31 de agosto do corrente ano com representantes deste Governo e do SINGEPERON, a presente matéria tem por finalidade conceder o Auxílio Fardamento no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), a contar de 1º de novembro de 2011, bem como, a contar de 1º de janeiro de 2012, o Auxílio por Atividades Penitenciárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), os Agentes Penitenciários, os Socioeducadores, os Técnicos Penitenciários e os Agentes Administrativos Penitenciários, em efetivo exercício das suas atribuições no Sistema Penitenciário Estadual.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS o Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias.

Art. 2º. Farão jus ao Auxílio Fardamento e ao Auxílio por Atividades Penitenciárias, mensalmente, os Agentes Penitenciários, os Socioeducadores, os Técnicos Penitenciários e os Agentes Administrativos Penitenciários, em efetivo exercício das suas atribuições no Sistema Penitenciário Estadual, conforme abaixo especificado:

I – a contar de 1º de novembro de 2011, o Auxílio Fardamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II – a contar de 1º de janeiro de 2012, o Auxílio por Atividades Penitenciárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, suplementada, se necessária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou de um representante autorizado.



Memo. nº077 /GPO/SEJUS

Porto Velho, 24 de Outubro de 2011.

Da: Gerência Planejamento e Orçamento-GPO

Ao: Gabinete/SEJUS.

Senhora Secretária;

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, venho através do presente encaminhar a relação dos Servidores efetivos lotados nesta Sejus, conforme informação da Gerência de Gestão de Pessoal e solicitação as fls. 013, para as providências cabíveis quanto ao levantamento de impacto em folha dos servidores a serem beneficiados com o Termo de Compromisso firmado entre o Sindicato dos Agentes Penitenciários e o Governo do Estado de Rondônia que beneficia os mesmos com a proposta de PCCR, para categoria.

Atenciosamente,

Diane Lea Ferreira da Silva Oliveira
Gerente de Planejamento e Orçamento
CAD.300001306
SEJUS

QUADRO LOTACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - INTERIOR

Nº	LOCALIDADE	AGENTE PENIT.	SOC. EDUC.	TEC. ENFERM.	ENFERMEIRO	PSICOLOGO	AUX. SERV. GER	ASSIST. SOC	AUX. DENTISTA	ODONTO	AG. ADM
1	ARIQUEMES	74	16	5	2	1	2	0	0	0	0
2	ALVORADA D'OESTE	19	1	3	1	0	0	0	0	0	0
3	ALTA FLORESTA	28	11	2	1	0	1	1	0	0	0
4	BURITIS	19	7	1	0	0	0	0	0	0	0
5	CACOAL	90	13	2	2	0	1	1	0	0	0
6	CEREJEIRAS	22	19	2	0	0	0	1	0	0	0
7	COLORADO	27	0	1	1	0	0	0	0	0	0
8	COSTA MARQUES	28	0	1	1	0	0	1	0	0	0
9	ESPIGÃO D'OESTE	26	0	1	1	0	0	0	0	0	0
10	GUAJARÁ-MIRIM	74	12	3	2	0	0	2	1	1	0
11	JARU	35	7	2	1	0	0	0	1	1	1
12	JI-PARANA	143	26	3	2	0	0	1	1	1	1
13	MACHADINHO	18	0	1	1	0	0	0	0	0	0
14	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	24	10	0	1	0	0	0	0	0	0
15	NOVA MAMORÉ	60	0	1	0	0	0	0	0	0	0
16	OURO PRETO D'OESTE	35	5	2	2	0	0	0	0	0	0
17	PIMENTA BUENO	45	10	2	1	0	0	1	0	0	0
18	PRESIDENTE MEDICE	29	0	1	0	0	0	0	0	0	0
19	ROLIM DE MOURA	108	15	1	1	0	0	1	0	0	2
20	SANTA LUZIA D'OESTE	23	0	1	1	0	0	0	0	0	0
21	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	18	0	1	1	0	0	0	0	0	0
22	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	12	0	1	1	0	0	1	0	0	0
23	VILHENA	56	17	6	2	0	0	1	0	1	0
TOTAL SERVIDORES INTERIOR		1013	169	43	25	1	4	11	3	4	4

A

Nº	LOCALIDADE	FARMACÊUTICO	ADM	CIR. DENTISTA	MOTORISTA	OF. MANUTENÇÃO	AUX. SERV. SAUDE
1	ARIQUEMES	0	0	0	0	0	0
2	ALVORADA D'OESTE	0	0	0	0	0	0
3	ALTA FLORESTA	0	0	0	0	0	0
5	CACOAL	0	0	0	0	0	0
6	CEREJEIRAS	0	0	0	0	0	0
7	COLORADO	0	0	0	0	0	0
8	COSTA MARQUES	0	0	0	0	0	0
9	ESPIGÃO D'OESTE	0	0	0	0	0	0
10	GUAJARÁ-MIRIM	0	0	0	0	0	0
11	JARU	1	0	0	0	0	0
12	JI-PARANA	0	1	1	0	1	0
13	MACHADINHO	0	0	0	0	0	0
14	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	0	0	0	0	0	0
15	NOVA MAMORÉ	0	0	0	0	0	0
16	OURO PRETO D'OESTE	0	0	0	0	0	0
17	PIMENTA BUENO	0	0	0	0	0	0
18	PRESIDENTE MEDICE	0	0	0	0	0	0
19	ROLIM DE MOURA	0	0	0	0	0	1
20	SANTA LUZIA D'OESTE	0	0	0	0	0	0
21	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	0	0	0	0
22	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	0	0	0	0	0	0
23	VILHENA	0	0	0	1	0	0
TOTAL SERVIDORES INTERIOR		1	1	1	1	1	1

TOTAL SERVIDORES: CAPITAL E INTERIOR 2444 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO).

f



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

PARECER TÉCNICO Nº 056/2011/GPG/SEPLAN-RO

Senhor Gerente,

Conforme ofício n.º 2645/11/GAB/SEJUS, solicitando impacto orçamentário financeiro referente a auxílio fardamento e auxílio por atividades penitenciárias: temos a informar:

Especificação	Vlr unit.	Quant/servidores	Vlr total/ mês
Aux. Fardamento	100,00	2.444	244.400,00
Aux.ativ. penit.	400,00	2.444	977.600,00

Outrossim, conforme demonstrado informamos que o auxílio fardamento referente ao impacto corresponde ao valor de **R\$ 244.400,00** mês, fazendo um total de **R\$ 488.800,00**, correspondente para dois meses sendo novembro e dezembro para o orçamento em exercício.

E, para o orçamento referente ao auxílio atividade Penitenciária para o exercício de 2012, refere ao valor total orçamentário e financeiro de **R\$ 11.731.200,00** e auxílio fardamento o valor total é de **R\$ 2.932.800,00**, perfazendo um total para os devidos auxílios de **R\$ 14.664.000,00** ano.

Informamos ainda, que esta previsto auxílio fardamento no valor de **R\$ 444.780,00** para o exercício de 2012 e o auxílio por atividades penitenciárias não tem nenhuma previsão orçamentária.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2011.

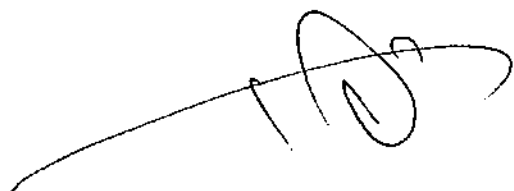

Antonio Geraldo Affonso
Contador CRC 3003/0-0

De acordo da Gerência GPG em : 26/10/2011


Pedro Antonio Afonso Pimentel

QUANTITATIVO SERVIDORES-CAPITAL

Nº	CARGO	QUANTIDADE
1	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	72
2	AGENTE DE POLICIA	3
3	AGENTE PENITENCIARIO	846
4	ANALISTA DE SISTEMA	1
5	ASSISTENTE SOCIAL	4
6	AUXILIAR DE DENTISTA	4
7	CONTADOR	2
8	DATILOGRAFO	4
9	ENFERMEIRO	15
10	MEDICO/PSIQUIATRA	1
11	MOTORISTA	7
12	NUTRICIONISTA	1
13	ODONTOLOGO	5
14	OFICIAL MANUTENÇÃO	11
15	PROFESSORA PNIII	15
16	SERVIÇOS GERAIS	18
17	SOCIO-EDUCADOR	115
18	SOCIOLOGO	1
19	TEC. AGROPECUARIO	1
20	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1
21	TEC. EM COMUNICAÇÃO	1
22	TEC. EM PREVIDENCIA	6
23	TEC. ENFERMAGEM	23
24	TEC. INFORMATICA	3
25	TELEFONISTA	1
TOTAL		1161





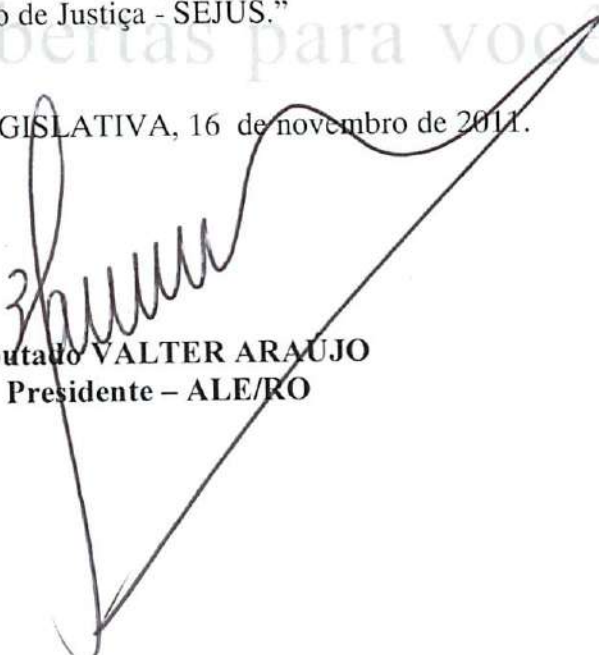
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 398/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 294/2011, que “Institui o Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de novembro de 2011.


Deputado VALTER ARAUJO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 17/11/2011

Horas 03:51

Por 



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 294/2011

Institui o Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam instituídos no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS o Auxílio Fardamento e o Auxílio por Atividades Penitenciárias.

Art. 2º. Farão jus ao Auxílio Fardamento e ao Auxílio por Atividades Penitenciárias, mensalmente, os Agentes Penitenciários, os Socioeducadores, os Técnicos Penitenciários e os Agentes Administrativos Penitenciários, em efetivo exercício das suas atribuições no Sistema Penitenciário Estadual, conforme abaixo especificado:

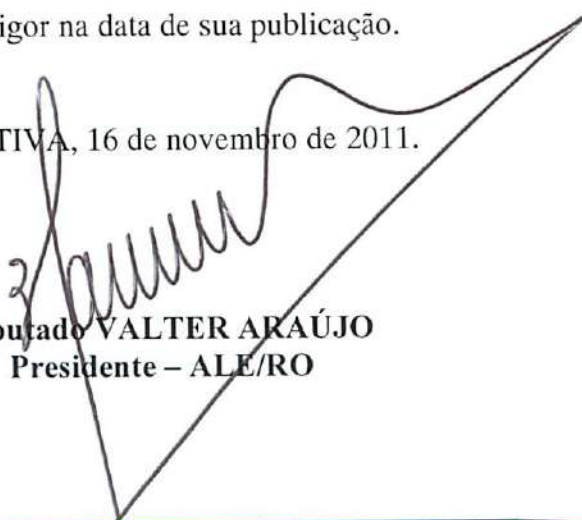
I – a contar de 1º de novembro de 2011, o Auxílio Fardamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II – a contar de 1º de janeiro de 2012, o Auxílio por Atividades Penitenciárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, suplementada, se necessária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de novembro de 2011.


Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO